

**01. OBJETO**

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembléias elaborada pela Título Corretora de Valores SA (Gestora), em conformidade com o Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e de acordo com as Diretrizes para a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembléias da ANBID, tem como objeto orientar as decisões da Gestora em Assembléias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, bem como disciplinar os princípios gerais, o processo decisório e definir as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto.

**02. PRINCÍPIOS GERAIS**

O exercício do direito de voto em assembléia é atribuição da Gestora responsável pelos fundos de investimentos, ou dos representantes legalmente constituídos, sendo parte integrante do mandato de gestão e, como tal, deve ser exercido de forma diligente, como regra de boa governança. A Gestora exercerá o direito de voto, no melhor interesse dos cotistas e dos fundos, envidando os melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações às quais entender benéficas ou que agreguem valor aos cotistas e aos fundos de investimento.

**03. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE**

A Gestora exercerá o direito de voto, nos termos dispostos na presente Política, obedecendo sempre aos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a regulamentação vigente e a segregação de atividades, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

Entretanto, nos casos em que a Gestora identificar potencial conflito de interesse entre a matéria objeto da assembléia e outros de interesses dos fundos de investimentos sob sua gestão, que possam de alguma forma influenciar na tomada de decisão da Gestora quanto ao voto a ser proferido, esta adotará os seguintes procedimentos:

- a) Solicitará informações ou esclarecimentos adicionais para a tomada de decisão; e/ou
- b) Deixará de exercer o direito de exercício do voto.

**04. PROCESSO DECISÓRIO**

O Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros da Título Corretora de Valores SA realiza o controle e a execução da Política de Voto e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos fundos de investimentos geridos pela Gestora.

**05. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS**

A seguir listamos as matérias em que o exercício da Política de Voto é obrigatório:

I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- a) Eleição de representantes de minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembléia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

II. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

III. No caso de cotas de Fundos de Investimento:

- a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBID do Fundo de Investimento;
- b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições supracitadas;
- f) Liquidação do Fundo de Investimento; e
- g) Assembléia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

#### **06. MATÉRIAS FACULTATIVAS**

Nos casos elencados abaixo, o exercício da Política de Voto é facultativo e ficará a critério exclusivo da Gestora quando:

- a) a Assembléia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento; e
- c) a participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo de Investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

Ademais, é facultativo o voto em assembléia que trate de matéria relevante, se houver situação de conflito de interesse, ou se as informações disponibilizadas não forem suficientes para a tomada de decisão.

#### **07. LIMITAÇÕES**

Esta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembléias não se aplica aos:

- a) Fundos de Investimento exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembléia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que o gestor não adota a Política de Voto para este Fundo;
- b) Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- c) Certificados de depósito de valores mobiliários – *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs).

#### **08. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS**

Os cotistas obterão o resumo dos votos proferidos pela Gestora em assembléias por meio do site <http://www.titulo.com.br>.

#### **09. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esta Política de Voto foi aprovada pela Título Corretora de Valores SA e registrada na ANBID, onde encontra-se disponível para consulta pública.

Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Gestora, na Av. Cardoso de Melo, 1.608 – 14º andar, São Paulo, SP, CEP: 04585-005 ou através do telefone (11) 3741.4515, ou através do correio eletrônico [easynvest@titulo.com.br](mailto:easynvest@titulo.com.br).

**Ouvidoria Título Corretora de Valores SA – [ouvidoria@titulo.com.br](mailto:ouvidoria@titulo.com.br) – 0800-7277784**